LEI Nº 831

de 11 de outubro de 1991.

Autoriza a municipalidade a participar do Programa de Perenização de Estradas de Terra através da Integração Estado-Municípios.

ORLANDO CORRÊA DA SILVA OMETTO, Prefeito Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º = Fica a Municipalidade de Pradópolis autorizada a participar do "Programa de Perenização de Estradas de Terra" através da Integração Estado-Municípios, juntamente com as Prefeituras de outras cidades, mais a Secretaria Estadual da Infra-Estrutura Viária (SIEV) e o Departamento de Estradas de Rodagem (DER).

Art. 2º = O citado Programa envolverá a cessão recíproca de máquinas, veículos, equipamentos, braçais, técnicos, combustíveis, apoio legístico, manutenção e reposição de peças, e demais atividades correlatas e complementares para o bom desenvolvimento das atividades.

Art. 3º = Fica o Poder Executivo autorizado a arcar com as despesas de hospedagem e alimentação, de todo o pessoal envolvido, quando da execução dos trabalhos no Município, além de outras despesas decorrentes desta Lei.

Art. 4º = Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar o convênio objeto do artigo 1º desta lei, bem como, a firmar os termos aditivos e adendos que se fizerem

necessários para a execução do programa.

Art. 5º = As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por contas de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º = Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
em 11 de outubro de 1991.

Orlando Corrêa da Silva Ometto
= Prefeito Municipal =

*Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal, afixada nos locais designados e encaminhada para arquivamento no Cartório de Registro Civil e Tabelionato, de acordo com os §§ 1.º e 4.º do artigo 88 da Lei Orgânica do Município (LOM).*

Clovis Bronzatl
Secretário